



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

### ATO DE APOSENTADORIA

Portaria nº: 106/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PERMANENTE COM  
PROVENTOS CALCULADOS PELA  
INTEGRALIDADE DA MÉDIA  
CONTRIBUTIVA AO SERVIDOR **EULER  
MADUREIRA FABRI**.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso X, da Lei Municipal 4.974/2001, inserido pela lei Municipal 5.477/2005, concede aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos calculados pela Integralidade da Média Contributiva, nos termos do Art. 18, Inciso I da Lei Municipal nº. 4.974/01 c/c Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, ao servidor **EULER MADUREIRA FABRI**, matrícula 107379, inscrito no CPF sob o nº 265.594.981-15, no cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS, nível II, padrão/grau "D", com direito a perceber seus proventos a partir da data do Laudo Médico Pericial que determinou a aposentadoria, sendo a data de 22/11/2017.

Teófilo Otoni (MG), 22 de Novembro de 2017.

*M. Oliveira*  
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS OLIVEIRA  
Diretora Presidente- SISPREV/TO

PUBLICADO NO SACUÃO EM

*22 11 2017*

*Adriana Lima Reis*  
Secretaria Municipal de Administração